



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
*Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017**

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ nº. 45.550.167/0001-64, sito na Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO**, Senhor **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador do RG. nº. 832.998 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.596.232-91, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **COMERCIAL PANORAMA LTDA-ME**, sito na R. José Custódio de Oliveira, 75, Vl. Tupy, Registro/SP, CEP: 11.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 07.089.572/0001-38, representada neste ato por **MIRIAM DOMINGOS RODRIGUES VELOSO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 091.598.838-04, representante legal, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da *Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001*, e subsidiariamente, a *Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993*, com as alterações posteriores e *artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006*, e *Lei Complementar 147/2014*, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 027/2017**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Iguape, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
018	<b>BACIA DE POLIPROPILENO</b> , COM DIÂMETRO DE 546 MM, ALTURA DE 228 MM, COM CAPACIDADE PARA <b>34 LITROS</b> . RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	155,00	ARQPLAST	7,39	1.145,45
042	<b>CONCHA DE SERVIMENTO DE ALUMINIO REFORÇADO Nº 09</b> , CAPACIDADE APROXIMADA DE 280 ML, CABO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	100,00	SPAZIO	5,60	560,00
048	<b>FACA DE MESA</b> , CABO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM INOX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO X 640 MM DE COMPRIMENTO X 19MM DE LARGURA. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UN	470,00	MARTINOX	1,05	493,50
049	<b>GARFO DE MESA</b> , EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO X 650 MM DE COMPRIMENTO DE ÁREA ÚTIL X 19MM DE LARGURA, COM 4 DENTES. CONSTAR NA	UN	470,00	MARTINOX	1,05	493,50

Rubricas: 1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Visto Jurídico \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.						
054	<b>TÁBUA</b> , PARA CORTE DE ALIMENTOS, RETANGULAR DE PLÁSTICO, COM ALÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 28,5CM DE COMPRIMENTO X 19,7CM DE LARGURA X 0,6CM DE ALTURA. COR BRANCA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UN	110,00	ALVES	4,39	482,90
074	<b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL</b> , COM CERDAS HIPERMACIAS, PARA MASSAGEAR E LIMPAR AS GENGIVAS E DENTES DOS BEBÊS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO TODAS ESSAS DESCRIÇÕES GRAVADO NA EMBALAGEM.	UN	2.500,00	MEDFIO	0,65	1.625,00
081	<b>PÁ DE LIXO COM CHAPA PLÁSTICA</b> , E, POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 (COMPRIMENTO) X 18,5 (LARGURA) CM, CABO DE MADEIRA COM 40 CM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	60,00	DSR	2,29	137,40
082	<b>PÁ DE LIXO COM CHAPA PLÁSTICA</b> , EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 270 X 690 MM, COM CABO LONGO. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	70,00	DSR	2,54	177,80
095	<b>VASSOURA DE NYLON</b> TIPO DOMESTICA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (26 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE LARGURA X 05 DE ESPESURA; COM 200 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLIPROPILENO/NYLON; TIPO LISO; CEPA PESANDO 240G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	240,00	DSR	3,30	792,00
096	<b>VASSOURA DE PELO</b> , PARA USO DOMÉSTICO COM BASE DE MADEIRA PINTADA. DIMENSÕES: 30 CM (COMPRIMENTO) X 4,5CM (LARGURA) X 3,5CM (ALTURA) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5CM COM 92 TUFOS, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,30M E DIÂMETRO DE 22 MM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UN	225,00	DSR	3,90	877,50
099	<b>VASSOURA MULTIUSO</b> – COM CABO DE ROLIÇO DE 120 CM, PARA PISOS <b>INTERNOS E EXTERNOS</b> , CERDAS PLUMADAS E COM APARAÇÃO CURVA, CEPA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 16,5 X 4,5	UN	40,00	DSR	4,05	162,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
*Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil*

	<b>LUVA ASSOURA</b> – COM CABO ROLIÇO DE 120 CM, PARA PISOS EXTERNOS, CERDAS RESISTENTES PARA TRABALHO MAIS PESADOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 X 4,2 X 19,6 CM.	UN	40,00	DSR	6,05	242,00
105	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> , BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO <b>GRANDE</b> , COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	820,00	TALGE	1,95	1.599,00
106	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> , BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO <b>MÉDIO</b> , COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UN	938,00	TALGE	1,95	1.829,00
107	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> , BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO <b>PEQUENO</b> , COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UN	1.050,00	TALGE	1,95	2.047,50
109	<b>LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL</b> , EM FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, SENDO TODA A FACE EXTERNA DA LUVA LIGEIRAMENTE ASPERADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA EM MÉDIO RELEVO, ATÓXICA, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,0025 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 290 MM, MEDIDOS A PARTIR DO DEDO MÉDIO ATÉ A EXTREMIDADE FINAL DO PUNHO, MODELAGEM AMBIDESTRA, TAMANHO ÚNICO; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	170,00	TALGE	2,10	357,00
115	<b>SUPOORTE DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS</b> COM RESERVATÓRIO, PARA SABONETE LÍQUIDO E/ OU ÁLCOOL EM GEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM (ALTURA) X 12,5 CM (LARGURA) X 12,5 CM (PROFUNDIDADE).	UN	113,00	FORTCOM	21,60	2.440,80
129	<b>LIMPA VIDRO</b> DE 1ª QUALIDADE; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO; HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE <b>500 ML</b> ; COM GATILHO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M. S.	UN	580,00	SUPREMA	4,35	2.523,00
130	<b>SAPÓLEO LÍQUIDO CREMOSO</b> DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO	UN	900,00	AUDAX	2,24	2.016,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### Estância Balneária Patrimônio Cultural do Brasil

	<b>RECIKLAVEL</b> <b>APROXIMADAMENTE 300 ML,</b> TAMPA COM SISTEMA FLIP TOP, PROPORCIONANDO BRILHO SEM RISCAR AS SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO SAC E SITE. COM REGISTRO NO M. S.					
132	<b>CERA LÍQUIDA</b> AUTO BRILHO CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 750 ML, PROPORCIONANDO PERFUME AGRADÁVEL, AÇÃO ANTI DERRAPANTE E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA PISOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, COM REGISTRO NO M. S.	UN	520,00	BRY	3,39	1.762,80
135	<b>SABONETE EM PEDRA 90 GRAMAS</b> DE 1ª QUALIDADE COM PROTEÍNAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT. CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO SAC. COM REGISTRO NO M.S.	UN	700,00	ALBANY	0,94	658,00
145	<b>AMACIANTE LÍQUIDO</b> DE 1ª QUALIDADE, PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRAS SINTÉTICAS OU NATURAIS, AROMATIZADO. COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: _ QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 1% (P/P); _ PH DO PRODUTO PURO: 3,0 A 6,0; EM EMBALAGEM COM 2 <b>LITROS</b> DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1.560,00	SUPREMA	3,20	4.992,00
149	<b>PAPEL HIGIÊNICO PARA</b> <b>DISPENSER</b> DE 1ª QUALIDADE; NA COR BRANCA; NEUTRO; MEDINDO 10CMX300M; COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM; EM EMBALAGEM APROPRIADA; ACONDICIONADOS EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 08 ROLOS.	UN	350,00	USE PAPER	28,00	9.800,00
154	<b>PAPEL TOALHA,</b> PARA COZINHA, DE 1ª QUALIDADE; FOLHA DUPLA, GOFRADO; EM BOBINA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (20CMX23CM); FABRICADO COM FIBRAS	UN	1.360,00	BOURBON	2,39	3.250,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

*Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil*

	NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE, NÃO REICLADO; NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO <b>02 ROLOS</b> , CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. COM REGISTRO NA ANVISA.					
163	<b>SACO PLÁSTICO</b> – EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE, LISO. MEDIDAS: 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA: 0,10MM, ATÓXICO, INODORO, RESISTENTE.	UN	50,00	HIPER ROLL	16,80	840,00
183	<b>LÁ DE AÇO</b> ; COMPOSTO DE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO; EMBALADO DE FORMA ADEQUADA; PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	1.421,00	QLUSTRO	1,00	1.421,00
184	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO</b> : CERDAS M NYLON, MEDIA/MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARRENDODADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, ANATÔMICO, RESISTENTE MEDINDO APROX.17 CM, COM EMPUNHADURA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM 2 UNIDADES	UN	50,00	SORRISO	2,47	123,50
193	<b>PILHA ALCALINA AA PEQUENA</b> : PILHA; TIPO ALCALINA COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO,COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS; NA VOLTAGEM DE 1,5; NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIAMETRO 14.5 MM, COMPRIMENTO 49.5 MM; RESOLUÇÃO DO CONAMA 401 04/11/2008; NORMA ABNT 11175/90; PACOTE COM 04 UNIDADES	UN	160,00	ELGIN	4,86	777,60
194	<b>PILHA ALCALINA AAA PALITO</b> : PILHA; TIPO ALCALINA, 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO,COM INDICADOR DE CARGA,TESTADA CONTRA VAZAMENTOS; NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS;; NO TAMANHO PALITO(AAA), DIAMETRO: 10,5MM, COMPRIMENTO: 44,5MM;; RESOLUÇÃO DO CONAMA 401 04/11/2008,; NORMA ABNT 11175/90; PACOTE COM 04 UNIDADES	UN	230,00	ELGIN	4,86	1.117,80
199	<b>MARMITEX</b> ; DE ISOPOR ; FORMATO REDONDO, NA COR BRANCA ; CAPACIDADE MINIMA DE 750 ML ; COM TAMPA DE ISOPOR ; CAIXA COM 100	UN	250,00	COPOBRAS	98,00	24.500,00
212	<b>CAÇA DESCARTAVEL</b> BRANCA REFEIÇÃO DE PLÁSTICO, ATÓXICA, SEM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA RESISTENTE A IMPACTO DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CAIXA C/1000	UN	205,00	STRAWPLAST	46,30	9.491,50
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>			<b>78.736,05</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
*Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil*

COTA RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
148	PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA DUPLA; DE 1ª QUALIDADE CLASSE 01; NA COR BRANCA; DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL; ACONDICIONADO EM PACOTES COM 04 UNIDADES E REEMBALADOS EM FARDOS TOTALIZANDO 64 ROLOS	UN	260,00	QUALITE	50,80	13.208,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>			<b>13.208,00</b>			

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES,** na modalidade de PREGÃO, por meio Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº. 3.931, de 19-09-2001. As quantidades estimadas servem apenas para informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

O presente processo administrativo irá onerar as seguintes fichas orçamentárias nº. **024, 141, 159, 179, 286, 383**:

Ficha nº. **024** – D.R. 01.110.00 – C.E. 3.3.90.30.22 – F.P. 04.122.0003.2004.  
Ficha nº. **141** – D.R. 01.210.00 – C.E. 3.3.90.30.22 – F.P. 12.365.0081.2109.  
Ficha nº. **159** – D.R. 01.210.00 – C.E. 3.3.90.30.22 – F.P. 12.365.0081.2109.  
Ficha nº. **179** – D.R. 01.220.00 – C.E. 3.3.90.30.22 – F.P. 12.361.0075.2026.  
Ficha nº. **286** – D.R. 05.300.00 – C.E. 3.3.90.30.22 – F.P. 10.301.0021.2052.  
Ficha nº. **383** – D.R. 01.510.00 – C.E. 3.3.90.30.22 – F.P. 08.243.0026.2073.

As fichas orçamentárias poderão ser alteradas conforme necessidade dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde e Assistência e Promoção Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (04/08/2017 a 03/08/2018), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente,

Rubricas: 1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_ Visto Jurídico \_\_\_\_\_





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

### *Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil*

que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

As requisições e notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do (s) Departamento (s) solicitante (s) e a(s) entrega(s) poderá(ão) ser realizada(s) parcialmente, conforme indicação desta.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da R e q u i s i ç ã o expedida pelo(s) Departamento(s) Solicitante(s).

Os Diretor de cada Departamento ou quem ele indicar **encaminhará semanalmente, um cronograma, contendo as quantidades e respectivo local para fornecimento de cada produto. O cronograma será enviado à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data da primeira entrega.**

Pedidos excepcionais àqueles constantes no cronograma poderão ocorrer durante o mês, devendo a empresa entregar os produtos nos locais indicados pela municipalidade, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, conforme local indicado pelo(s) Departamento(s) Solicitante(s), cujo respectivo endereço encontra-se elencado no **Anexo XV do Edital**, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, mão de obra, etc.

A empresa deverá entregar os produtos/mercadorias impreterivelmente, obedecendo às quantidades e locais constantes no cronograma emitido pelo(s) Departamento(s) solicitante(s).

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência e Planilha de Orçamento – ANEXO I e II**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s), de acordo com o **Anexo XV** do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Rubricas: 1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_ Visto Jurídico \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

*Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil*

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Nos termos do *artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor*, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pelo Departamento interessado. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

#### **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Requisição**

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pelo Departamento solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na *alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93*.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na *alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93*, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao(s) **FORNECEDOR(s)** registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no *artigo 65, da Lei nº. 8.666/93*.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

Rubricas: 1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Visto Jurídico \_\_\_\_\_





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

### *Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil*

regulados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA DE IGUAPE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA DE IGUAPE poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. Dos DIREITOS:**

**1.1.** Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **2. Das OBRIGAÇÕES:**

##### **2.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato; e,
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

##### **2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:**

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do

Rubricas: 1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_ Visto Jurídico \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

### *Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil*

Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

**h)** Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

**i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

**j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

**k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;

**l)** Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no **item 14** do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

**m)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

**n)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**o)** A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;

**p)** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no *artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:*

**1.1.** Nos termos do *artigo 87, da Lei nº. 8.666/93*, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3. **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

*Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil*

a) obrigada à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02 (LC nº. 123/06, artigo 43, § 2º).

**4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná- los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02;

**4.1. As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou**

**apresentar o documento exigidos no subitem 12.7.1 ou apresentá-lo de forma defeituosa.**

**5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.**

**7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 1.1. alíneas “c” e/ou “d”.**

**8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.**

**9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.**

**9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis**

contados da data da intimação do interessado.

**9.2. A sanção estabelecida no subitem 1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.**

**9.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
*Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil*

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.5.** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

**9.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

**1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**1.3.** tiver presentes razões de interesse público.

**10.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10.3.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA DE IGUAPE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** inexecução parcial ou total do contrato;

**b)** decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

**c)** inobservância de dispositivos legais;

**d)** dissolução de empresa Contratada;

**e)** nos demais casos previstos no *artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.*

**10.5.** Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**10.6.** Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

**a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

**b)** Descumprimento do disposto no *inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

*Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil*

...ação do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

O presente instrumento somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de IGUAPE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, 04 de Agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**WILSON ALMEIDA LIMA**  
Prefeito  
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**MIRIAM D. RODRIGUES VELOSO**  
Representante Legal  
P/ FORNECEDOR

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

Rubricas: 1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_ Visto Jurídico \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
*Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE**  
**NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS**  
**ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE  
CONTRATADA: **COMERCIAL PANORAMA LTDA-ME**  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 041/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Iguape, 04 de Agosto de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Wilson Almeida Lima, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@iguape.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Miriam Domingos Rodrigues Veloso, Representante Legal.

E-mail institucional: licitação.cpan@gmail.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

Rubricas: 1° \_\_\_\_\_ 2° \_\_\_\_\_ Visto Jurídico \_\_\_\_\_